



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Encaminhado em 18/02/2021  
INTERNET\_DJE de 18/02/2021

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

## PROVIMENTO Nº 11/2021-CGJ

**Expediente 8.2020.0010/000710-4**

ÁREA REGISTRAL

Agenda 2030/ONU: ODS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

RCPN - Altera a redação do inciso XI do artigo 113 da Consolidação Normativa Notarial e Registral - CNNR, acrescentando as alíneas "a", "b" e "c".

**A DESEMBARGADORA VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria SES 346/2020 pela Secretaria Estadual da Saúde, bem como o requerimento expresso por esta formulado;

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria MS/SVS nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, arts. 20 e seguintes; e

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria-Geral da Justiça a regulamentação e fiscalização dos atos nos serviços notariais e de registro,

**PROVÊ:**

**Art. 1º** – Fica alterada a redação do inciso XI do art. 113 da Consolidação Normativa Notarial e Registral – CNNR, acrescentando-se as alíneas "a", "b" e "c", com as seguintes redações:

*Art. 113 ....*

*XI - às Secretarias Municipal e Estadual da Saúde e à Coordenadoria Regional da Saúde, a Planilha de Declarações de Nascidos Vivos - DNV.*

a) na planilha da DNV, o Registro Civil das Pessoas Naturais deverá informar somente os dados relativos aos nascimentos hospitalares e domiciliares de crianças menores de dois anos de idade;

b) a planilha de DNV para a Secretaria Estadual da Saúde será encaminhada para o endereço de e-mail [sinasc@saude.rs.gov.br](mailto:sinasc@saude.rs.gov.br), com arquivos em formato xls, txt, odt, QRP ou pdf de extração original (não scaneado), contendo as seguintes informações: nome da serventia e município, número da declaração de nascido vivo – DNV, data de nascimento, número e data do registro;

c) para a Secretaria Municipal e para a Coordenadoria Regional Estadual será encaminhada a mesma planilha na forma que postularem.

**Art. 2º** - Este provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2021.

**DESEMBARGADORA VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK,**  
**Corregedora-Geral da Justiça.**



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Corregedora-Geral da Justiça**, em 17/02/2021, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2572809** e o código CRC **7B9FB116**.